



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

Procuradoria Municipal

### LEI Nº 0173/2020

#### LEI QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2012- INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Regis de Albuquerque, Prefeito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** O artigo 3º da lei 002/2012 de 03 de Janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação :

**“Art. 3º** O FMAS será gerido pelo (a) Secretario (a) Municipal de Assistência Social e pelo Tesoureiro (a) constituído pelo chefe do executivo para Fundo Municipal de Assistência Social”.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, AOS ONZE DE MAIO DE 2020.**



**Roberto Régis de Albuquerque**  
Prefeito Municipal de São João do Paraíso

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA , a Lei Nº 0173/2020, sancionada em 11 de Maio de 2020, oriunda do projeto de lei Nº 007/2020, aprovado em 27 de Abril de 2020.

CERTIFICOE	ASSINO	O	PRESENTE	TERMO	DE
PUBLICAÇÃO	<u>Rm</u>				